

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.322.430-0

PARECER CEE/CEIF N.º 68/25

APROVADO EM 10/03/25

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ

MUNICÍPIO: GRANDES RIOS

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATORA: MARIA HELENA ORTEGA

*EMENTA: Renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial às normas de acessibilidade e à infraestrutura adequada.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, situado à Rua São Pedro, s/n, município de Grandes Rios, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Grandes Rios e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

## **II – MÉRITO**

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.322.430-0

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos as seguintes informações:

- **Coordenação pedagógica/direção**  
O CMEI possui a coordenação pedagógica, secretaria e a direção dividindo o mesmo espaço, medindo 8,10m<sup>2</sup>, possuem computadores, mesas e armários. Mas o atendimento aos pais e professores é realizado de acordo com as necessidades específicas de cada um.
- **Sala dos professores**  
A instituição não possui uma sala específica para os professores, sendo assim preparam as atividades no refeitório em uma mesa e computadores com internet adequado para esse momento.
- **Biblioteca**  
O CMEI Criança Feliz não possui um espaço específico para a biblioteca, porém nas salas de aula tem um cantinho da leitura com banco, um local para ficarem os livros infantis, assim desenvolvendo na criança o mundo da leitura e da imaginação.
- **Brinquedoteca**  
A instituição não possui um espaço específico para brinquedoteca, porém nas salas de aula foi criado um espaço pelo chão, uma estante de livros infantis para estimular nossas crianças com o mundo da leitura e da imaginação.
- **Acessibilidade**  
O CMEI Criança Feliz não possui rampas e corrimões, pois o terreno é plano e espaçoso assim como os banheiros adaptados aos seus tamanhos oferece segurança e autonomia para as crianças, um banheiro é adaptado para o uso de pessoas com dificuldades motoras.
- **Área coberta**  
A instituição não possui uma área coberta para atividade externa, sendo assim as atividades são desenvolvidas em sala de aula e refeitório caso haja necessidade de um espaço coberto.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino não apresenta todas as condições previstas nas normas. Dessa forma, o prazo concedido para a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica será inferior a dez anos.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.322.430-0

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>	<b>MUNICÍPIO/ NRE</b>	<b>RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO</b>
Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz	Grandes Rios/ Ivaiporã	Resolução n.º 2451, de 26/06/20; de 01/01/20 a 31/12/24	<b>Prazo: 05 anos</b> <b>De 01/01/25 a 31/12/29</b>

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial atenção às normas de acessibilidade e infraestrutura adequada.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Maria Helena Ortega  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de março de 2025.

Marli Regina Fernandes da Silva  
Presidente da CEIF